



LEI Nº 1.759/09, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

“Altera o texto dos arts. 54, alínea “b” e 56 alínea “a” da Lei nº 781 de 31 de outubro de 1977 que instituiu o Código de Obras do Município de Campina Verde e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG**, por seus representantes, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a disposição do art. 54 da Lei nº 781 de 31/10/77 que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art. 54 – Só será permitida a edificação no lote que satisfizer a qualquer das condições seguintes:

(...)

b) – fazer frente para o logradouro público aprovado pela Prefeitura e ter pelo menos 5,00 (cinco) metros de testada.”

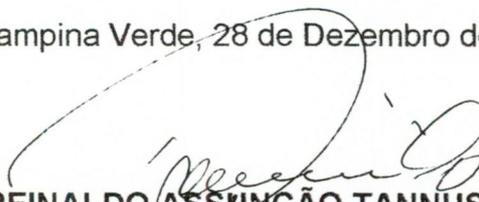
Art. 2º - Fica alterada a redação do art. 56 da Lei nº 781 de 31/10/77 que passará a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 56 – Observar-se-ão, nos projetos de subdivisão de terrenos, no Município, a serem submetidos à aprovação da Prefeitura, as seguintes testadas e áreas mínimas para os lotes:

a) – lotes residenciais, 5,00 (cinco) metros e 100 m², respectivamente.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campina Verde, 28 de Dezembro de 2009.


REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS
Prefeito Municipal